



## O tema da emancipação e a escravidão no Brasil: por um olhar semiótico

Daniel Leite\*

**Resumo:** Neste artigo investigamos as formas semióticas presentes em alguns discursos que tratam da escravidão entre os séculos XVI e XIX no território do que hoje conhecemos como o Brasil. A emancipação, tomada como tema semiótico, é investigada a partir da categoria modal do poder. A oposição narrativa entre relações de transitividade (fazer-ser) e factitividade (fazer-fazer) desencadeia reflexões a respeito do status atribuído aos indivíduos escravizados naquele âmbito. O debate se dá a partir de textos jurídicos, acadêmicos e policiais produzidos em diferentes contextos geográficos e históricos.

**Palavras-chave:** semiótica, narratividade, escravidão, manipulação, emancipação

### 1 Introdução

Os temas são entendidos, dentro do escopo do aparato instrumental da semiótica de linha francesa, como construções abstratas, formulações dos valores narrativos nas instâncias discursivas (Barros, 2002, p. 115). Isso significa que constituem “uma dimensão segunda, metalinguística, em relação aos discursos figurativos” (p. 116). Dessa forma, eles podem ser verificados em diferentes realizações textuais. O tema da emancipação, como não poderia deixar de ser, obedece a esses critérios. Para mencionar alguns discursos típicos que tratam de emancipação, podemos citar aqueles que falam da libertação dos povos, culturas ou indivíduos; da passagem da infância à vida adulta ou das vitórias que um ator qualquer obtém, libertando-se de opressões de natureza variada. Dentre os muitos campos de figuração nos quais encontra-se expresso, estão os debates sobre os direitos da infância, da juventude, dos idosos, das mulheres, dos indígenas e dos negros; nas conversas e debates acadêmicos que envolvem a escravidão; nas histórias que trazem jornadas de heróis e heroínas em literatura. Perdigão Malheiro, jurista do século XIX, na obra *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*, ao tratar da libertação dos indivíduos que haviam sido submetidos a esse tipo de violência, já admitia que a emancipação está presente em mais de um contexto discursivo.

Pela *manumissão*, o escravo fica restituído à sua natural condição e estado de homem (...).

É então que ele aparece na sociedade e ante as leis como pessoa (persona) propriamente dita, podendo exercer livremente (...) os seus direitos, a sua atividade, criar-se uma família, adquirir plenamente para si, (...) praticar enfim todos os atos da vida civil, à *semelhança do menor que se emancipa plenamente (...)* (Malheiro, 2008, Cap. IV, p. 72, grifos nossos)

A obra mencionada é uma peça importante para o processo que significou a abolição da escravatura no país e, na citação acima transcrita, há o reconhecimento de que a ideia de emancipação, ou de manumissão, permeava as relações entre senhores e servos, assim como entre pais (ou tutores) e filhos. Reconhecidas a estranheza e a perversidade que havia na privação dos direitos “naturais” do homem, feitas aos indivíduos escravizados naquele contexto histórico, outro trecho dessa argumentação legal soa mal aos ouvidos de quem a lê: a equiparação da incapacidade atribuída a um indivíduo adulto (escravizado) àquela conferida a uma pessoa menor de idade (dependente). Esta, diferentemente da primeira, encontra-se em processo de formação e não viveu ainda experiências suficientes no mundo para saber como sobreviver dentro dele. Talvez fosse desnecessário mencionar aqui que o pensamento de Malheiro muito provavelmente seria interpretado por um leitor atual como algo claramente ultrapassado. Contudo, o fato de que o Brasil ainda possui, nos dias de hoje, uma brutal desigualdade na distribuição de renda e sofre as consequências advindas do preconceito e da discriminação racial vigentes nos faz

\* Doutorando em semiótica pelo Programa de Pós Graduação em Semiótica e Linguística Geral pela Universidade de São Paulo (FFLCH-USP), sob a orientação do Prof. Dr. Ivã Carlos Lopes. Bacharel e licenciado em Letras Português / Espanhol pela Universidade de São Paulo (USP) com mestrado em Semiótica e Linguística geral pela mesma instituição. Endereço para correspondência: ( daniel.leite@usp.br ).

recordar que é cedo para tomar tal espanto como um dado.

A história de nosso país é um objeto fecundo para o debate sobre emancipação. Em 2016, celebramos os 128 anos de abolição da escravatura, muito embora a divisão equilibrada de recursos entre os diferentes segmentos raciais ainda não passe de um sonho distante. Se, por exemplo, tomamos dados do Censo 2010, do IBGE<sup>1</sup>, vemos que 77,787 milhões de brancos habitavam o Brasil. Desses, 4,27 milhões tinham um rendimento entre R\$ 2.550,00 e R\$5.100,00 (de 5 a 10 salários mínimos, na época), ou seja, uma parcela de 5,48% do número total de habitantes da cor em questão. No caso dos negros, tínhamos um total de 12,974 milhões de habitantes, segundo os dados da instituição, e, destes, apenas 233 mil possuíam uma renda desse porte, o que representava 1,79% do todo. Isso significa que uma parcela mais de três vezes menor de negros recebia a remuneração no período em questão. Se subimos a faixa de renda observada para entre R\$ 5.100 e R\$ 7.650,00 (de 10 a 15 salários mínimos), temos 836 mil brancos e apenas 31 mil negros. Ou seja, a diferença na faixa de remuneração dos dois segmentos raciais se torna maior, chegando a ser quatro vezes e meia menos frequente para os indivíduos de cor negra. Já no caso da remuneração entre R\$ 7.650 e R\$ 10.200 (correspondente a 15 a 20 salários mínimos), temos 721 mil brancos e 18 mil negros. Chegamos aqui a índices ainda mais alarmantes, sendo aproximadamente sete vezes menores para os negros. Como acabamos de demonstrar, o desequilíbrio na distribuição de renda na nação cresce exponencialmente conforme aumentamos a faixa de renda observada.

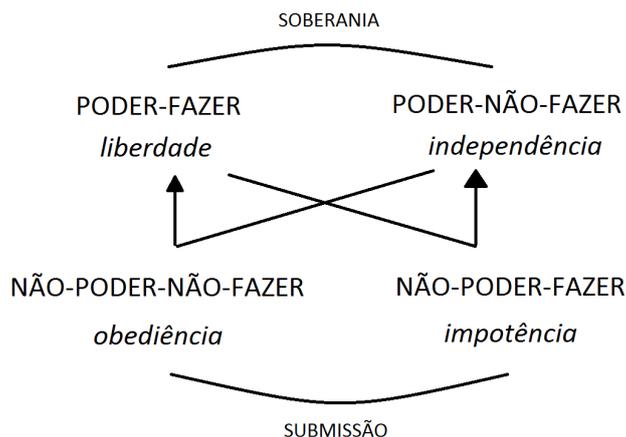
É importante recordar que falar da escravidão no Brasil é rememorar um desastre humano. Chega a ser doloroso olhar para nossa história, tendo em vista o massacre que significou o processo escravista colonial e do império. Segundo dados do site *The Transatlantic Slave Trade Database*, empreendimento de pesquisa dirigido por David Eltis e Martin Halbert (Emory University, EUA), aproximadamente 5, 8 milhões de pessoas

escravizadas foram embarcadas nos portos africanos em navios portugueses com destino às terras brasileiras entre 1501 e 1875. Desse número, segundo a mesma fonte, ao redor de 748 mil africanos não resistiriam às más condições de viagem dos navios negreiros. Vencida a etapa da viagem, a chegada ao território americano não significava, de forma alguma, um encontro com condições mínimas de sobrevivência, estando os africanos sujeitos a demandas estafantes de trabalho, péssimas condições de alimentação e higiene, castigos e violências de natureza variada (Karasch, 2000; Nogueira, 2011). Disso, como se sabe, decorreram inúmeros falecimentos e sofrimentos.

## 2 A modalidade do poder e a emancipação

Em um estudo realizado em nível de mestrado (Leite, 2015) analisamos semioticamente algumas entrevistas realizadas com jovens negros de São Paulo falando de seus processos de transição às suas vidas adultas, assim como alguns capítulos da épica “Sundjata” (narrativa africana oriunda da oralidade escrita por Djibril Tamsir Niane). Vimos que, em ambas partes constituintes do *corpus*, entre outras constatações, a relação de junção entre o sujeito e a modalidade do poder (categoria do nível narrativo) jogava um papel decisivo. O enunciado de fazer (Fiorin, 2012, pp. 113 – 119) é uma construção teórica cuja existência compõe o estatuto do sujeito do fazer, assim como sua competência modal. O poder, entre outras categorias, faz parte dessa construção e suas variações possíveis no quadrado semiótico são: poder-fazer (também chamada “liberdade” dentro do âmbito da teoria), poder-não-fazer (denominada “independência”), não-poder-fazer (“impotência”) e não-poder-não-fazer (“obediência”). Os desdobramentos mencionados acima são instrumentos de descrição que especificam o estatuto modal do sujeito com mais precisão e, por isso, são úteis para a descrição da problemática em questão.

<sup>1</sup> Dados dispostos na Tabela 1.3.5 - Pessoas de 10 anos ou mais de idade, por cor ou raça, segundo o sexo e as classes de rendimento nominal mensal (IBGE, Censo Demográfico 2010, Características da população e dos domicílios / Resultados do Universo. p. 139).



**Figura 1:** Quadrado do poder

Optamos por utilizar a denominação “eixo da soberania” para o termo neutro que vincula as duas variantes do quadrado do poder (a liberdade e a independência) e chamamos “eixo da submissão” à instância que une o par impotência-obediência. Greimas, em “O desafio” (2014, pp. 227 - 228), parece ter sido quem primeiro propôs tal formulação. No artigo, o autor tinha como objetivo tratar da constituição narrativa da manipulação por provocação, tomando como objeto de análise relações hipotéticas entre sujeitos e algumas histórias extraídas de exemplos da literatura e de textos religiosos. Nesse tipo de manipulação, a instância manipuladora (destinador) emite uma imagem do manipulado (destinatário), manifesta pela projeção de um saber, de forma a fazer com que o último seja convocado a agir (Greimas, 2014, pp. 222 - 223; Barros, 2002, p. 37). O destinatário-manipulado, por sua vez, interpreta essa manipulação, afinal, ela pode ser entendida como uma comunicação contratual estabelecida entre dois actantes (Greimas e Courtés, 2012, pp. 201 - 202). Após posicionar-se epistêmica e veridictoriamente diante dessa aproximação, o destinatário está apto a converter-se no sujeito do fazer, avançando um pouco adiante dentro do que concebemos como o percurso narrativo. Ele passa, então, às etapas da virtualização e da atualização, estabelecendo sua relação conjunta diante das modalidades necessárias para agir (querer, dever, saber e poder). Por fim, esse mesmo sujeito irá realizar, ou não, a ação (fazer), dependendo do êxito ou fracasso da manipulação pretendida. No artigo acima mencionado de *Sobre o sentido II* (Greimas, 2014), a expressão “códigos” (de soberania, de submissão, de humildade, de orgulho, entre outros) foi utilizada para designar diferentes áreas do quadrado do poder. O autor fez isso porque vinha investigando a existência dos vários “códigos de honra” que seriam subjacentes aos desafios e, assim, estariam atuando como uma espécie de “coerção moral” a exercer força

de manipulação sobre o destinatário.

Reconhecidas as diferenças entre o que estava sendo observado pelo pesquisador lituano no momento de formulação da proposta teórica do quadrado do poder (análise do desafio como um fazer cognitivo) e a problemática em pauta neste artigo – os desdobramentos da análise do tema da emancipação no contexto da escravidão brasileira (bastante pautados sobre um fazer coercitivo e pragmático) – consideramos que ambos os objetos enfocados dizem respeito ao que podemos considerar, em um nível narrativo, como relações de factitividade (fazer-fazer). Nesse mesmo artigo, Greimas identifica a oposição que existe entre a manipulação intersubjetiva e a categorização transitiva (fazer-ser), sendo esta última entendida como a forma de relacionamento do sujeito com o objeto (2014, p. 221).

### 3 Algumas concepções de emancipação e servidão

A definição do dicionário Houaiss dada à palavra “emancipação” a vincula às noções de libertação e alforria. O manual define libertação como a “ação ou efeito de pôr(-se) em liberdade” (Houaiss, s/d, verbete “libertação”), o que, por consequência, leva-nos a aproximar o significado de emancipação do “ato de desembaraçar-se”, encontrado nas definições de liberdade oferecidas pelo mesmo dicionário. Do ponto de vista etimológico, o termo latino *manceps, ipis*, parece ser um dos elementos constituintes da palavra tal como a conhecemos hoje, significando àquele que “toma em mão alguma coisa para dela tornar-se o adquirente ou reivindicar-lhe a posse” (s/d, verbete “emancipação”, elemento de composição). O prefixo latino *ex-*, “movimento para fora, tirado de, acabamento” (s/d, prefixo “ex-”), ao anteceder essa construção linguística, complementa a composição do conceito, trazendo a ideia de saída ou

libertação do domínio de determinada instância. Tal noção, pelo menos no que diz respeito à sua utilização no contexto da cultura latina, parece ter se encontrado fortemente ancorada no universo dos textos jurídicos, uma vez que era utilizada para regulamentar as relações entre os senhores e seus servos.

O discurso do dominador, em sua condição de construção de sentido, por vezes estipula a imagem do ser dominado como um ente vil e desprezível, tal como se verifica no *Código de las Siete Partidas*. Escrito durante o reinado de Afonso X, entre os séculos XIII e XIV, esse documento é considerado uma das principais fontes legais para a regulamentação da escravidão na América sob domínio espanhol (Silva Junior, 2009, p. 49). Em seu texto, a pessoa submetida à servidão é descrita como alguém desprovido do poder necessário para fazer de si mesma o que bem deseja. A principal justificativa dada pelo Código para a escravização é a mera dominação. Uma das formas de contração da relação servil apontada no âmbito de sua argumentação é a captura de indivíduos decorrente dos processos de enfrentamento bélico. Sob a alegação de que, antigamente, matavam-se todos os que haviam sido feitos cativos, o texto do documento afirma que os imperadores teriam decidido não mais matar os capturados e, sim, servir-se deles (Cuarta Partida, tit. V: De los casamientos de los siervos. In: Silva Junior, 2009, p. 49). Dentro de uma leitura possível (um tanto enviesada, diga-se de passagem), tal ação poderia ser considerada um ato benevolente, pois significaria, em última instância, a sobrevivência dos prisioneiros de guerra.

No Código, a servidão era tomada como um processo “antinatural”, haja vista o reconhecimento de que os homens nasciam livres, mas que alguns tornavam-se servos sob determinadas circunstâncias (Cuarta Partida, tit. XXI, Ley I. In: Silva Junior, 2009, p. 50). Por outro lado, ainda no documento, dois motivos mais são apresentados para justificar a escravização: o nascimento de um ventre cativo ou os casos nos quais o indivíduo deixar-se-ia vender por livre e espontânea vontade. É importante ressaltar a contradição que há nesse primeiro ponto, afinal, ele pressupõe o fato de que nem todos os homens nasciam livres. Uma das versões mais completas do documento que chegou aos dias de hoje é o *Manuscrito 4-6 de la Biblioteca Nacional de Madrid*, conhecida também como *El código de los Reyes Católicos*. A obra encontra-se digitalizada e atualmente está disponível para download no site da Biblioteca Digital Mundial, da *Library of Congress*, de Washington (EUA).

O legado estruturalista nos estudos linguísticos nos lega a perspectiva imanente. Esse princípio foi instaurado em um tempo no qual a linguística precisava afirmar a sua autonomia como ciência e teve como principal formulador Louis Hjelmslev. Segundo essa

visão, os conceitos que vinham formar parte do corpo teórico da disciplina deveriam funcionar segundo uma lógica interna à análise da linguagem, evitando recorrer a “pontos de vista” biológicos, sociológicos, etc. (Hjelmslev, 2009, pp. 1 - 9). Greimas e Courtés (2012, pp. 255 - 256), também sistematizando alguns dos conceitos básicos de sua disciplina, demonstram filiação ao princípio, muito embora suas concepções de imanência não sejam exatamente iguais às do linguista dinamarquês. Segundo esses últimos autores, os estudos linguísticos, por estarem dedicados ao que se denomina forma (que, assim como em Hjelmslev, é vista em oposição à substância), deveriam evitar “qualquer recurso a fatos extralinguísticos” (p. 255) para explicar os fenômenos observados. Essa postura, indubitavelmente importante à sua época, hoje em dia vem sendo debatida entre os semioticistas. Alguns deles reivindicam que, uma vez reconhecida a estrutura que sustenta as relações formais, estudem-se também as substâncias dos textos. A esse propósito, Carmo Jr. (2005) afirma que:

uma vez concluída a análise da forma, o semioticista tem que se voltar à substância do texto, e (...) saber como – e mesmo se é possível – estabelecer categorias fundadas em relações e funções para dar conta não apenas do significado mas também da significação dos textos (Carmo Jr., 2005, p. 58)

Sem querer adentrar o profundo debate neste momento, vemos que a centralidade da imanência nos estudos linguísticos e semióticos é amplamente reconhecida pelos pesquisadores da área. Somando esse princípio com o conceito de *mundo natural*, tal como proposto por Greimas e Courtés (2012, p. 324, entre outras obras), podemos considerar que as consequências da ótica imanente atingem uma maior abrangência. Os autores do *Dicionário de Semiótica* afirmam que o mundo natural é “uma estrutura ‘discursiva’, pois se apresenta no quadro da relação sujeito/objeto” (p. 324), sendo “o enunciado construído pelo sujeito humano e decifrável por ele” (p. 324, grifos dos autores). A partir dessa rápida incursão na metodologia e epistemologia semióticas, importa-nos ressaltar que, uma vez alinhados com as premissas apontadas, a significação-no-discurso se torna condição para que se instale o saber sobre o ser ou sobre o sujeito, tal como argumenta Bevidas, no artigo “Reflexões sobre o conceito de imanência em semiótica” (2008, p. 10). A proposta do autor em tal texto é a de fornecer as bases para o estabelecimento do que denomina uma epistemologia discursiva. E nesse sentido, voltando a um escopo mais instrumental, reforça-se a afirmação de Fiorin (2012, p. 32) de que “toda figurativização e tematização manifestam os valores do enunciador”. A partir do reconhecimento dessa perspectiva, vemos que, a partir das análises semióticas, de maneira geral, podemos encontrar representadas as formas de

construção das visões de mundo e realidade do sujeito narrador.

Assim, ao observar as estruturações que se projetam sobre as relações de servidão presentes no *Código de las Siete Partidas*, estamos realizando não apenas uma análise textual, mas também lançando um olhar aos princípios que sustentavam as relações sociais na América hispana dessa época. O discurso senhorial, ao exacerbar as figuras que caracterizam a impotência dos servos, desvela a ideologia então vigente, que afirmava uma superioridade por parte dos escravizadores, caracterizada pela conjunção do sujeito com as modalidades do eixo da soberania, ao mesmo tempo em que institui discursivamente a inferioridade dos que eram escravizados, cujos valores modais eram caracterizados pela conjunção com os valores da submissão. O texto do Código justifica o estabelecimento do poder de escravizar pessoas a partir da subjugação de um povo pelo outro. A coerção física, aquela que não permite reação contrária aos interesses do dominador, sob a ameaça de castigar, ferir ou matar, não é considerada por Greimas como uma forma de manipulação por provocação, muito embora, nas palavras do autor, sejam também “uma ação do homem sobre o homem” (2014, p. 221). A formulação narrativa mais apropriada para descrever tal fenômeno seria a intimidação (Barros, 2002, p. 38), forma na qual um destinador-manipulador persuade pelo poder, oferecendo um objeto de valor negativo.

#### 4 Discursos que “coisificam”

Em uma perspectiva humanista, no momento em que um indivíduo exerce uma violência sobre outro visando conseguir algo deste último, de certa forma, ele o está tratando como coisa. Aquele que é escravizado significa, para o primeiro, não mais do que aquilo que ele pode fazer. Em outras palavras, poderíamos dizer que ele é correspondente a um mero valor de uso. Ao utilizar-se desse recurso para conseguir o que quer, o escravizador, procuraria não ver diante de si um ser humano. Isso não significa, porém, que, sob a perspectiva do explorado, uma relação intersubjetiva não esteja posta. A coisificação do escravo é um assunto que foi bastante debatido em discussões historiográficas sobre a escravidão, conforme afirma Chalhoub (1989, pp. 41 - 43). Por outro lado, existem estratégias discursivas que vão além da negação do estatuto humano do indivíduo escravizado para justificar a sua exploração. Como veremos um pouco adiante, em alguns textos a exploração se fundamenta e justifica a partir da postulação da incapacidade do ator que se quer escravizar.

Voltando ao assunto da coisificação, afirmamos que o estatuto intersubjetivo de uma relação humana, tal como aquela que se estabelece entre um feitor e seus

escravos, pode ser negado discursivamente em uma realização textual dada a partir da equiparação de uma pessoa a um objeto. Tal afirmação se verifica na tradição jurídica de milhares de anos atrás. Estende-se desde o direito romano até o Brasil imperial, como lembra Malheiro (2008, cap. I, pp. 8 - 17). Em *Escravidão no Brasil*, o autor explica o *status* jurídico oferecido aos escravos na segunda metade do séc. XIX, relendo-o por meio de uma estrutura mista. O jurista argumentava, por um lado, que os escravos seriam entes humanos, mas, por outro, os considerava coisas, em razão de uma “ficção legal”. O trecho abaixo ilustra parte da visão do autor.

O nosso Pacto Fundamental, nem lei alguma contempla o *escravo* no número dos *cidadãos*, ainda quando nascido no Império, para qualquer efeito em relação à vida social, política ou pública. (...)

Desde que o homem é reduzido à condição de *cousa*, sujeito ao *poder* e ao *domínio* ou propriedade de um outro, é havido por morto (...) (Malheiro, 2008, cap. I, p. 8, grifos do autor)

Algumas ideias expostas um pouco adiante na obra citada trazem o delineamento desses dois estatutos legais que seriam aplicáveis aos indivíduos escravizados. Nas situações nas quais cometessem crimes, eles constituiriam personalidades, para responder às exigências do sistema penal. Já quando fossem vítimas do que é descrito como “crimes de dano”, esses indivíduos seriam então considerados “coisas” e estariam sob a posse de seus proprietários (Malheiro, 2008, cap. II, pp. 15 - 16). Ora, a emancipação pressupõe o reconhecimento de que o sujeito existe. Ele não pode ser um objeto e não está “morto” (para reler o termo utilizado pelo jurista na citação acima). Ao postularmos um sujeito independente e livre, precisamos conceber um ator com objetivos e capacidades próprios e que aja para obter o que quer. Nesse sentido, Chalhoub (1989) reforça a importância de não se perder jamais de vista a humanidade e o protagonismo dos indivíduos escravizados nos estudos sobre o assunto.

A constatação da violência na escravidão é um ponto de partida importante, mas a crença de que essa constatação é tudo o que importa saber e comprovar sobre o assunto acabou gerando seus próprios mitos e imobilismos na produção historiográfica (Chalhoub, 1989, p. 41)

O pesquisador afirma que alguns autores, como Perdigão Malheiro e Fernando Henrique Cardoso não teriam enxergado os negros escravizados como indivíduos capazes de tomar decisões ou de realizar empreendimentos autônomos, considerando-os seres que enxergavam a si mesmos como coisas (1989, pp. 43 - 52). As críticas do autor se dirigem igualmente a discursos que supostamente propagariam a rebeldia como a única forma de resposta dos negros escravizados às violências sofridas, de forma a construir uma espécie

de mito que associaria o grupo étnico a determinados padrões comportamentais (1989, p. 50).

Em sua tese *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, Chalhoub recupera situações documentadas nas quais os negros exerciam resistência aos atos de violência e controle exercidos contra eles. Muitas das passagens trazidas pelo autor – lidas, na época, como crimes – poderiam vir a ser caracterizadas, por um sistema judicial menos comprometido, como atos realizados em legítima defesa. O caso de Carlota (pp. 66 – 67) traz uma africana escravizada de 50 anos cujo senhor iniciou uma ação cível em 1881. A mulher declarava ser livre, a despeito de ter sido comprada por Manoel Talhão, das mãos do vendedor Manoel Viana. Como não se dobrava ao mando do senhor, Carlota foi castigada, o que ocasionou sua posterior fuga e recaptura. Na ação, o comprador exigia a restituição do valor que havia pago a Viana, uma vez que não podia fazê-la prestar serviços. O historiador afirma que não é possível, a partir dos relatos documentados, saber se ela de fato havia sido deixada forra (p. 68). Um dos depoentes conta que Carlota costumava bradar isso, enquanto servia na casa do senhor. Como se vê a partir do aprofundamento nas histórias individuais, não podemos afirmar que a relação entre senhores e escravizados fosse simplesmente uma ação de dominador sobre dominado. Na passagem mencionada, por exemplo, vemos que, em certa medida, o ator “Carlota” investe um sujeito narrativo que está em conjunção com o poder-não-fazer (independência), ao passo que Manoel Talhão é quem se encontra impotente diante da incapacidade de obrigar a mulher a realizar as atividades que desejava ver realizadas.

## 5 Dispositivos pertinentes para a análise da emancipação

As categorias modais da impotência (não-poder-fazer) e da obediência (não-poder-não-fazer), devido a seu funcionamento dentro da lógica do quadrado semiótico, são componentes indispensáveis para a análise de textos que colocam a emancipação como problema. Assim, no discurso do *Código Civil Brasileiro*, vemos que é necessário delinear a inabilidade do indivíduo menor de idade (considerando-o incapaz de realizar os atos da vida civil, como casar, matricular-se na universidade, votar, entre outros) para justificar, por exemplo, a necessidade de instauração do poder familiar ou da tutela (Leite, 2015, pp. 12 – 17). Temos aí, nas ações que os menores não devem realizar, o investimento figurativo das modalidades narrativas da impotência e da obediência.

Outro texto que examinamos em Leite (2015) – a épica africana *Sundjata: a epopéia mandinga* – traz

manifestações discursivas que expressam a modalidade do não-poder-fazer como etapa antecessora e logicamente pressuposta à encenação temática da emancipação. Para tomar esse exemplo literário, vemos que o jovem Mari Djata (outro nome dado a Sundjata), filho de Sogolon Djata, havia nascido com uma deformidade nas pernas que o impedia de caminhar (figurativização do valor modal da impotência). Desse modo, o personagem, um herdeiro legítimo do trono, não chegava a ocupar o lugar de soberano, porque vinha sendo julgado inapto para tanto, haja vista sua incapacidade de andar. Após ter sido provocado por Sassuma Beretê, a rainha-mãe cujo filho encontrava-se, então, ocupando o lugar do rei, Sundjata motiva-se a superar sua deficiência. O garoto passa, a partir desse momento, por uma transformação, narrada com uma intensidade impactante. Nela, o garoto entorta duas grandes e pesadas barras de ferro e, simultaneamente, “endireita” os seus membros inferiores, podendo por fim caminhar. Transferem-se, nessa passagem, os traços semânticos /reto/ do ferro às suas pernas e /curvo/ das pernas às barras, no sentido oposto. Esse ato investe figurativamente a passagem para a conjunção do sujeito narrativo com a modalidade do poder-não-fazer, (independência), instaurando, assim, uma nova etapa no desenvolvimento da história.

Durante a análise do verbete dicionarizado da palavra emancipação, verificamos que o verbo emancipar é pronominal e está sujeito à reflexividade. Esse fato de sintático reflete uma estrutura de sentido, pois é possível pensar em emancipação, como uma realização reflexiva ou transitiva, segundo os critérios do nível narrativo. Para discutir essa questão, a problemática que gira em torno da alforria é uma interessante fonte de debates. Analisando a prática de libertação de escravos em etapa anterior à abolição da escravatura, Chalhoub (1989, p. 138) defende que, dentro do panorama histórico brasileiro, ela representou, além do reconhecimento jurídico da libertação de alguns cidadãos negros, um eficaz mecanismo de criação de laços de clientelismo.

a concentração do poder de alforriar exclusivamente nas mãos dos senhores fazia parte de uma ampla estratégia de produção de dependentes, de transformação de escravos em negros libertos ainda fiéis e submissos a seus antigos proprietários (Chalhoub, 1989, p. 138)

Segundo o dicionário Houaiss, o termo “alforria” vem da língua árabe, *al-hurrîâ*, “estado de homem livre, não escravo; liberdade” (Houaiss, s/d, verbete “alforria”). Em português, tal palavra prevê uma estruturação de sentido que podemos denominar – nos termos do nível narrativo – uma realização transitiva (Greimas, 2014, pp. 47 – 51). Nesse tipo de transformação, há um sujeito operador e um sujeito de estado, investidos, cada qual, por um ator discursivo diferente. Como trata-se de uma concessão que, no contexto histórico

e figurativo da escravidão, supostamente, era realizada pelo senhor, teríamos, aí, um sujeito operador (“senhor”) executando a conjunção de um sujeito de estado (“servo”) quanto à categoria do poder-ser, valor modal. O ator, que antes era escravizado, converte-se em “pessoa livre”. No plano figurativo, segundo a metalinguagem proposta pelo autor lituano (p. 50), tal transitividade corresponderia a uma atribuição.

A noção acima citada pode ser considerada, de certo modo, romântica, se vista sob a perspectiva historiográfica, pois corrobora a visão de que a libertação era fruto de uma ação senhorial, mascarando-se sob a figura de uma “pseudo-generosidade”, como mostra o artigo de Almeida (2007), que analisa os documentos que descrevem os processos de alforria outorgados na região de Rio das Contas (Bahia) entre 1800 e 1888 (pp. 163 - 166). A autora conclui que o fato histórico teve mais matizes do que se conhece normalmente. Alguns casos observados põem em cheque o fato de que os senhores foram, de fato, os operadores por trás da libertação dos indivíduos que haviam sido escravizados. Quando são mencionados, no artigo, os tipos de alforria então existentes, vemos que existiam cinco classes diferentes de manumissão. Dentre elas estão as alforrias pagas incondicionais (nas quais o indivíduo escravizado tinha que pagar pela própria liberdade), as pagas condicionais (nas quais o senhor, além de exigir pagamento, podia impor condições para a concessão da alforria), as não pagas condicionais (onde apenas havia de se cumprir a condição, sem transferência monetária), as gratuitas e as não identificadas.

Nos casos documentados entre 1800 e 1888 em Rio das Contas, apenas 464 de um total de 1777 ocorrências (21,6% das ocorrências) correspondiam à concessão gratuita, na qual o senhor concedera liberdade sem exigência de qualquer tipo de pagamento ao indivíduo que havia sido escravizado. Apenas esse montante corresponde às alforrias que se podem considerar plenamente atributivas, caso analisemos essa prática segundo critérios analíticos oriundos do nível discursivo. Indo um pouco mais fundo nas reflexões de Almeida, um trecho do mesmo artigo detalha melhor a outorga de alforrias no contexto especificado.

Os dados da Tabela 1 deixam bastante claro que alforriar não era um ato de generosidade do senhor. Somando-se as alforrias não-pagas condicionais (31,3%) com as demais que envolveram pagamento (42,4%), resultam 73,7% de alforrias que implicaram ônus para o escravo, fosse em dinheiro, trabalho ou ambos. A análise por período indica que as alforrias que envolveram ônus ou condição ao cativo foram constantes durante todo o século (...) (Almeida, 2007, p. 167)

Quando consideramos o quadro das três modalidades de alforria (73,7%), vemos que a estrutura actancial que melhor descreve a outorga dessas libertações é a transformação reflexiva, disposição na qual um mesmo ator desempenha os papéis dos sujeitos operador da

ação e de estado. Isso equivale a dizer que a concessão do direito dos indivíduos de serem reconhecidos legalmente como pessoas foi, pelo menos naquele momento, muito mais um movimento de compra das próprias liberdades (a custos enormes, em muitos casos) do que uma atribuição humanista, fruto da sensibilidade dos senhores. Almeida descreve ainda um pouco do que significavam, figurativamente, os valores que eram intercambiados no estatuto das trocas estabelecidas: “Em Rio das Contas, a condição mais frequente para o escravo conseguir a sua liberdade era a de acompanhar e servir o seu senhor até a morte dele” (2007, p. 166). Como vemos, a condição para que o indivíduo conseguisse sua libertação era, na maioria das vezes, não mais que uma expressão legítima da relação profundamente desigual do ponto de vista de benefícios e explorações que ali se encontrava.

## 6 Conclusões

Para finalizar o presente artigo, gostaríamos de sintetizar algumas das principais conclusões obtidas. Em primeiro lugar, vale ressaltar a pertinência da modalidade do poder-fazer, em suas quatro articulações possíveis, para a análise de textos relacionados ao tema da emancipação. Essas categorias desempenham um papel central nas investigações, não apenas no que diz respeito à conjunção do sujeito com os valores inscritos no eixo da soberania, mas também quanto a seu relacionamento com os dois termos que compõem o eixo da submissão. Em segundo lugar, a pesquisa feita superficialmente sobre alguns dos textos legais e estudos que versam sobre os processos de estabelecimento, manutenção e declínio do sistema jurídico da escravidão no Brasil e nas Américas demonstram que as bases de seu funcionamento estavam alicerçadas não em estruturas narrativas de factitividade (fazer-fazer), mas naquelas de transitividade (fazer-ser). Nelas, estava previsto o relacionamento do sujeito (“o senhor”) com aquilo que era considerado um objeto (“o indivíduo escravizado”). Em terceiro lugar, vimos que alguns estudos historiográficos recentes vêm procurando desconstruir o discurso de que a escravidão significou uma relação unilateral de senhores-dominadores e servos-dominados. A dinâmica documentada da escravização no país pode ser melhor descrita a partir do reconhecimento das relações dialógicas que ali haviam, nas quais o poder se encontrava em algum lugar no meio da interação intersubjetiva, e não em um dos polos somente. Nesse sentido, a factitividade é indubitavelmente a área da semiótica narrativa que mais dispõe de ferramentas para realizar a descrição analítica. Os estudos sobre emancipação e - especificamente - sobre os textos da escravidão ainda aguardam mais descrições científicas que possam dar conta de jogar luz a suas significações. ●

## Referências

- Almeida, Kátia Lorena Novais  
2007. Da prática costumeira à alforria legal. *Politeia: Hist. E Soc.*, Vitória da Conquista, v. 7, n. 1, pp. 163 – 186.
- Barros, Diana Luz Pessoa de  
2002. *Teoria do discurso: fundamentos teóricos*. 3ª ed. São Paulo: Humanitas.
- Beividas, Waldir  
2008. Reflexões sobre o conceito de imanência em semiótica. *Revista CASA - Cadernos de Semiótica Aplicada*, Araraquara, vol 6, n. 2, dez. 2008.
- Carmo Jr., José Roberto do  
2005. *Da voz aos instrumentos musicais: um estudo semiótico*. São Paulo: Annablume; Fapesp.
- Chalhoub, Sidney  
1989. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.
- Eltis, David; Halbert, Martin.  
s/d. *The Transatlantic Slave Trade Database*. Emory University, EUA. Disponível em <[www.slavevoyages.org](http://www.slavevoyages.org)> acessado em 01/02/2016.
- Fiorin, José Luiz  
2012. *Em busca do sentido: estudos discursivos*. 2ª ed. São Paulo: Contexto.
- Greimas, Algirdas Julien; Courtés, Joseph  
2012. *Dicionário de semiótica*. 2ª ed. 1ª reimpressão. Vários tradutores. São Paulo: Contexto. Título original: *Semiótiqne, dictionnaire raisonné de la théorie du langage*.
- Greimas, Algirdas Julien  
2014. *Sobre o sentido II: ensaios semióticos*. Trad. Dilson Ferreira da Cruz). São Paulo: Nankin: Edusp.
- Hjelmslev, Louis  
2009. *Prolegômenos a uma teoria da linguagem*. Trad. José Teixeira Coelho Neto. São Paulo: Perspectiva.
- Houaiss, Antonio  
s/d. *Grande Dicionário Houaiss Beta da Língua Portuguesa*. Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro, Ministério da Cultura, UOL.
- Ibge – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
2011. *Censo Demográfico 2010*. Características da população e dos domicílios: Resultados do universo. Rio de Janeiro, versão digital.
- Karasch, Mary  
2000. *A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro 1808-1850*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.
- Las siete partidas s/d. *El código de los Reyes Católicos. Manuscrito 4-6 de la Biblioteca Nacional de Madrid*. Disponível em <<https://www.wdl.org/es/item/10642/>> acessado em 05/02/2016.
- Leite, Daniel Carmona  
2015. *Semiótica da emancipação: um olhar sobre esse momento de passagem no período da juventude*. São Paulo: Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.
- Malheiro, Agostinho Marques Perdigão  
2008. *A escravidão no Brasil - Ensaio histórico-jurídico-social*, vol. I. Digitalização da edição em papel de 1866, Rio de Janeiro, Typografia Nacional, Rua da Guarda Velha. eBooks Brasil. Disponível em <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/malheiros1.pdf>>. Acessado em 05/02/2016.
- Niane, Djibril Tamsir  
1982. *Sundjata, ou A epopéia mandinga*, Trad. Oswaldo Biato. Col. De Autores Africanos / Senegal. São Paulo: Ática.
- Nogueira, Luiz Fernando Veloso  
2011. *Expectativa de vida e mortalidade de escravos: Uma análise da Freguesia do Divino Espírito Santo do Lamim – MG (1859-1888)*. *Histórica – Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo*, nº 51, dez. 2011.
- Silva Jr., Waldomiro  
2009. *A escravidão e a lei: gênese e conformação da tradição legal castelhana e portuguesa sobre a escravidão na América, séculos XVI - XVIII*. São Paulo: Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

---

## Dados para indexação em língua estrangeira

---

Leite, Daniel

Emancipation and slavery in Brazil under a semiotic perspective

*Estudos Semióticos*, vol. 13, n. 1 (2017)

ISSN 1980-4016

---

**Abstract:** *This paper aims to analyse the semiotic forms underlying some discourses on slavery between the 16<sup>th</sup> and the 19<sup>th</sup> centuries in the territory nowadays known as Brazil. Considered as a semiotic theme, emancipation is analysed under the point of view of the modal category of “being-able-to” (pouvoir). The narrative opposition between transitive and factitive relations leads to reflexions about the status of enslaved individuals in this context. The discussion will be presented based on juridical, academic and police investigation texts written in different geographic and historical contexts.*

**Keywords:** *semiotics ; narrativity ; slavery ; manipulation ; emancipation*

---

### Como citar este artigo

Leite, Daniel. O tema da emancipação e a escravidão no Brasil: por um olhar semiótico. *Estudos Semióticos*. [on-line] Disponível em: { [www.revistas.usp.br/esse](http://www.revistas.usp.br/esse) }. Editores Responsáveis: Ivã Carlos Lopes e José Américo Bezerra Saraiva. Volume 13, Número 1, São Paulo, julho de 2017, p. 65-72. Acesso em “dia/mês/ano”.

Data de recebimento do artigo: 02/04/2017

Data de sua aprovação: 17/05/2017

---